



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31




DA PRESIDENCIA DA CÂMARA DE VEREADORES

A SECRETARIA DA CASA

REDENTORA – RS, 08 de novembro de 2024.

Determino à elaboração processo de dispensa de licitação destinado a aquisição Processo de Dispensa para Aquisição de Sistema de Energia Solar para instalação junto ao Poder Legislativo, nos termos do Art. 75 I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Limitados ao exposto, subscrevo – me.


Vereador **Leandro G. Ferreira de Lima**

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



EDITAL DE DISPENSA Nº 015/2024
PROCESSO DE DISPENÇA Nº 015/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a Licitação abaixo especificada, cujo objeto e o Processo de Dispensa para Aquisição de Sistema de Energia Solar para instalação junto ao Poder Legislativo e nos termos do Art. 75 I da Lei Federal nº 14.133/2021.

NOME DO CREDOR: JK SOLUÇÕES DE ENERGIAS SOLARES

CNPJ/CPF: 32341613/0001-60

ENDEREÇO: RUA EMILIO PAUWELS – São Martinho - RS

TOTAL: R\$. 21.000,00

PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: imediata

Redentora – RS, 13 de novembro de 2024.


Vereador Leandro G. F. de Lima

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31

EDITAL DE DISPENSA Nº 015/2024

PROCESSO DE DISPENSA Nº 015/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE
REDENTORA
Declaramos, para os devidos fins,
que este documento foi publicado
no Mural da Câmara na
data de 14/11/24
sendo arquivada na data de

Fica dispensada a Licitação abaixo especificada,
cujo objeto e a aquisição, de Sistema de Energia Solar para instalação junto ao
Poder Legislativo Art. 75 I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Redentora – RS, 13 de novembro de 2024.


Vereador Leandro G. F. de Lima

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31

EDITAL Nº 014/2024



LEANDRO G. FERREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara de Vereadores de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, torna público Processo de Dispensa para Aquisição de Sistema de Energia Solar para instalação junto ao Poder Legislativo que compreende os seguintes equipamentos e nos termos do Art. 75 I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cabo Solar Vermelho 1kVCA 4mm	50 unidades
Cabo Solar Preto 1kVCA 4mm	50 unidades
Estrutura para Telha Cerâmica Gancho Colonial + Rebate	3 unidades
Perfil Metálico (par) 2400mm p/ Sistemas Fotovoltaicos	5 unidades
CONECTOR P/CABO MC4 PAR FM/MC 1VIA 1,5KV 39A	2 unidades
Módulo Fotovoltaico Mono EMSH 550 HC	9 unidades
INVERSOR ON GRID 5KW IONS-5K M5	1 unidade
Serviço de instalação:	incluso

Redentora, de 08 de novembro de 2024.


Vereador Leandro G. Ferreira de Lima
Presidente

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Quantidade	Serviço	Entidade	Responsável	Finalidade
01	Aquisição de Sistema de Energia Solar para instalação junto ao Poder Legislativo e nos termos do Art. 75 I da Lei Federal nº 14.133/2021.	Poder Legislativo Municipal	Presidência	Identificação do Pessoal

1) Justificativa da Necessidade

Considerando a necessidade de dotar o Poder Legislativo reduzir custos com gastos com serviço e fornecimentos de energia elétrica, termos do Art. 75 I da Lei Federal nº 14.133/2021

2) Modalidade

Processo de dispensa de licitação,

3) Enquadramento Legal

Sobre a hipótese legal de dispensa de licitação aplicável ao caso concreto, enquadra-se na previsão do art. 75, I da lei 14.133/21 que prevê a dispensa de licitação

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

4) Justificativa e Informações Complementares

No caso em tela, observa-se que o valor médio orçado da presente aquisição de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) está dentro dos limites previsto no inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/21.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora


CNPJ 94.726.825/0001-31



5) Documentação

Orçamentos encaminhados pelos fornecedores.

Redentora 13 de novembro de 2024.


Vereador Leandro G. F Lima
Presidente





Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR, ACOMPANHADO DE EQUIPAMENTOS DE SUPORTE.

OBJETO: Processo de Dispensa para Aquisição de Sistema de Energia Solar para instalação junto ao Poder Legislativo que compreende os equipamentos abaixo relacionados, e nos termos do Art. 75 I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cabo Solar Vermelho 1kVCA 4mm	50 unidades
Cabo Solar Preto 1kVCA 4mm	50 unidades
Estrutura para Telha Cerâmica Gancho Colonial + Rebate	3 unidades
Perfil Metálico (par) 2400mm p/ Sistemas Fotovoltaicos	5 unidades
CONECTOR P/CABO MC4 PAR FM/MC 1VIA 1,5KV 39A	2 unidades
Módulo Fotovoltaico Mono ESMH 550 HC	9 unidades
INVERSOR ON GRID 5KW IONS-5K M5	1 unidade
Serviço de instalação:	incluso

MODALIDADE: Dispensa de Licitação em razão do valor.

ESPECIFICAÇÕES:

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DOS MATERIAIS: Para a perfeita execução do contrato a contratada deverá disponibilizar equipamentos de primeira qualidade e instalar – os no local indicado.

PRAZO: O prazo de execução do serviço será estabelecido direto com o Presidente

DAS ESPECIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS: As propostas apresentadas pelo fornecedor deverão conter obrigatoriamente:

- 1: Nome da Empresa;
- 2: CNPJ;
- 3: Descrição do item conforme o termo de referência;
- 4: Valor global;
- 5: Validade da proposta;
- 6: Carimbo.

PAGAMENTO: Nos termos estipulados no contrato

Redentora 08 de novembro de 2024.

Ver. Leandro G. F de Lima
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

01- Homologar a presente licitação nestes termos:

- a) Modalidade: **Dispensa de Licitação menor preço**
- b) Número: **015/ 2024**
- c) Processo nº **0152024**

Objeto: dispensa de licitação para aquisição de Sistema de Energia Solar para instalação junto ao Poder Legislativo nos termos do Art. 75 I da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Fornecedores e Itens:

NOME DO CREDOR:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TOTAL: R\$.

PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

2) Resumo das Dotações

01.01 – 031 – 001 -2001 Manutenção da Câmara de Vereadores
Maquinas e Equipamentos Energéticos – 44 90 52 30 00 00

3) Total geral:

Autorizar o empenho das despesas resultantes nas dotações orçamentárias acima citadas.
Homologar o resultado do julgamento, levado a efeito neste processo.

Redentora, 13 de novembro de 2024

Vereador Leandro G. Ferreira de Lima
Presidente

Investimento

Compreende no orçamento do projeto CAMARA REDENTORA - MAURICIO - 580 KW

Equipamento	Quantidades
Cabo Solar Vermelho 1kVCA 4mm	50 unidades
Cabo Solar Preto 1kVCA 4mm	50 unidades
Estrutura para Telha Cerâmica Gancho Colonial + Rebate	3 unidades
Perfil Metálico (par) 2400mm p/ Sistemas Fotovoltaicos	5 unidades
CONECTOR P/CABO MC4 PAR FM/MC 1VIA 1,5KV 39A	2 unidades
Módulo Fotovoltaico Mono EMSH 550 HC	9 unidades
INVERSOR ON GRID 5KW IONS-5K M5	1 unidade
Serviço de instalação:	incluso
Custo total:	R\$ 21.000,00

* Este é um pré-orçamento e tem validade de 10 dias, ou enquanto durarem os estoques. A Intelbras pode, constatada a compra e a seu exclusivo critério, encaminhar um sistema com potencial de geração igual ou superior ao especificado acima, caso haja disponibilidade de estoque dos produtos, sem ônus adicional, estando o cliente ciente e de acordo com essas condições.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
32.341.631/0001-60
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/01/2019

NOME EMPRESARIAL

JK SOLUCOES DE ENERGIAS SOLARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JK SOLUCOES DE ENERGIAS SOLARES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
73.19-0-02 - Promoção de vendas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R EMILIO PAUWELS

NÚMERO
24

COMPLEMENTO
AD

CEP
98.690-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SAO MARTINHO

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JUNIORMAIKONRATH@GMAIL.COM

TELEFONE
(55) 9642-6471

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/01/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



Declaramos, para os devidos fins,
Nos termos da legislação vigente,
que este documento foi publicado
no mural da Câmara Municipal
em data de 14/11/24
sendo arquivado em...

CONTRATO nº 012/2024, 13 de novembro de 2024,
CONFORME EDITAL Nº 015/24, Processo de
Dispensa de Licitação para Aquisição de Sistema
de Energia Solar para instalação junto ao Poder
Legislativo, nos termos do Art. 75 I da Lei Federal
nº 14.133/2021

Que entre si realizam, de um lado A **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Pedro Luiz Costa nº 552, nesta cidade, inscrição no CNPJ sob o n. 94.726.825/0001-31, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, representada legalmente por seu presidente o Vereador **LEANDRO GONÇALVES FERREIRA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n. 965.600.020-04, residente e domiciliado Bairro São José, na cidade de Redentora/RS denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CREDOR: JK SOLUÇÕES DE ENERGIAS SOLARES**, CNPJ 32341613/0001-60, Rua Emilio Pawles, São Martinho – RS, denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo a aquisição de Sistema de Energia Solar para instalação junto ao Poder Legislativo, nos termos do Art. 75 I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO: Aplica-se a execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

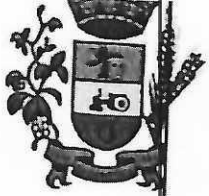
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: A **CONTRATADA** se obriga a fornecer para a **CONTRATANTE**, Equipamentos e materiais nos termos do edital nº 015/24, Dispensa de Licitação, na qualidade de vencedora deste certame, tudo de acordo as condições apresentadas em sua proposta bem como nas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA: A **CONTRATADA** deverá entregar imediatamente, equipamentos e materiais ao **CONTRATANTE**, diretamente na Câmara de Vereadores do Município de Redentora – RS, em horário de funcionamento da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE: Os equipamentos e materiais objeto do presente contrato estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério da **CONTRATANTE**, podendo o mesmo ser realizado no processo produtivo, ou quando do recebimento, diretamente pela **CONTRATANTE** ou por terceiros através de delegação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RECUSA DO PRODUTO: A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer equipamentos, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a **CONTRATADA** a promover sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA: A **CONTRATADA** dará à **CONTRATANTE** total garantia de validade dos equipamentos e materiais fornecidos ou com defeitos. A garantia compreende a substituição de produtos com defeito ou com a validade vencida, inclusive com a substituição



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



daqueles fornecidos cujo prazo de validade próximo do seu vencimento, não sendo possível o seu consumo dentro do prazo de validade do mesmo.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO: O valor deste contrato é de R\$ 21.000,00 (VINTE E HUM MIL REAIS) de acordo com a proposta de preço anexa ao presente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA no ato da realização do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rejeição pelo controle de qualidade elimina qualquer obrigação de pagamento, enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É expressamente vedado o pagamento antecipado do contrato. Todo e qualquer pagamento somente pode ocorrer após a entrega do produto a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato não sofrerá nenhum tipo de reajuste.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento somente será liberado após a constatação de inexistência de débitos vencidos pela CONTRATADA no Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTACÃO DE PAGAMENTO: O pagamento poderá ser susinado pela CONTRATANTE quando os equipamentos não estiverem de acordo com as especificações técnicas ou rejeitados pelo controle de qualidade ou por inadimplemento de qualquer uma das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente contrato poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte da CONTRATANTE e de acordo com lei federal nº 14.133/2021, e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO: A inexecução total deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATANTE, motivado e previsto em lei, amigável, por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES: As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 neste Edital e no Contrato.

I Penalidades que poderão ser cominadas:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante *elou* contratado sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar

ua Pedro Luiz Costa, 552 - Fone: 55 3556-1226 - email: cmvredentora@terra.com.br - Cep 98.550-000 - Redentora - RS



com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspensão do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Redentora, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- c) Fraude na execução do contrato;
- d) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato

OBS1: As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

OBS2: Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ENCARGOS: A contratada é a única responsável por quaisquer encargos decorrentes deste contrato, bem como por prejuízos ou danos causados à contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO: O presente contrato vincula-se ao edital nº 015/24 Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá início a partir da sua assinatura e vencimento no término da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

44 90 52 30 00 00 Máquina e Equipamentos Energéticos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO: A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES: A empresa vencedora fica obrigada a cumprir adequadamente as obrigações especificadas no edital e seus anexos, inclusive de manter durante o período de vigência do presente documento, compatibilidade das obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Coronel Bicaco - RS para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro mais privilegiado.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

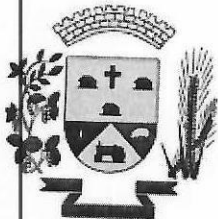
Redentora - RS, 13 de novembro de 2024.

Vereador **Leandro G. Ferreira de Lima**

Presidente


JK SOLUÇÕES DE ENERGIAS SOLARES
CNPJ nº 32341613/0001-60

Pgto da Câmara de Vereadores.
Renan Formetini Pereira



Município de SÃO MARTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESARIAL

Exercício: **2024**

Nº Certidão: **12229/2024**

Razão Social: **JK SOLUCOES DE ENERGIAS SOLARES LTDA**

CPF/CNPJ: **32.341.631/0001-60**

Inscrição Municipal: **1602**

Endereço: **RUA EMILIO PAUVELS, 24**

Município: **SAO MARTINHO**

CERTIFICO o requerimento da parte interessada, que o contribuinte acima citado, nada deve aos cofres deste Município, até esta data, ressalvado o Direito da Fazenda Municipal lançar quaisquer créditos que venha ser apurados, Certidão esta emitida para fins de:

Finalidade: **DIREITOS**

Data da Emissão: 07/11/2024

Validade: 07/12/2024

Verificar Autenticidade



Emitida às 17:04 do dia 07/11/2024

Código de Controle: **CQL9.9ZTJ.IYD1.MAA1**

<http://cidadao.pmsm.gespamweb.com.br:8000/validar-certidao>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JK SOLUCOES DE ENERGIAS SOLARES LTDA
CNPJ: 32.341.631/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:03:16 do dia 07/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2025.

Código de controle da certidão: **6271.6459.9426.A3BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **JK SOLUCOES DE ENERGIAS SOLARES LTDA**

CNPJ base: **32.341.631/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **07 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 5/1/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **31435850**
Autenticação: **41756931**



Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 14/08/2024

Identificação

CAD ICMS	225/0013874
CNPJ	32.341.631/0001-60
Razão Social	JK SOLUCOES DE ENERGIAS SOLARES LTDA
Nome Fantasia	JK SOLUCOES DE ENERGIAS SOLARES

Endereço

Logradouro	RUA EMILIO PAUWELS		
Número	24	Complemento	AD
Bairro/Distrito	CENTRO		
Município	SAO MARTINHO	U.F.	RS
CEP	98690-000		

Informações Complementares

Enquadramento Empresa	GERAL	Delegacia da Receita Estadual	9 ^a DRE - SANTO ANGELO
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Fiscal Principal	4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO		
CNAE Fiscal	9521-5/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO		
CNAE Fiscal	4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA		
Data Abertura	28/06/2019		
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	ATIVO		

Classificação das atividades Econômicas

- 8 - COMERCIO VAREJISTA
- 9 - SERVICOS E OUTROS

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43209662595

2062

1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul**

JK SOLUCOES DE ENERGIAS SOLARES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2400331054

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		024	2	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

SAO MARTINHO
Local

6 Setembro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10594519 em 20/09/2024 da Empresa JK SOLUCOES DE ENERGIAS SOLARES LTDA, CNPJ 32341631000160 e protocolo 243273363 - 11/09/2024. Autenticação: 527AD77992D34E057FBFF80F3E267C0E1A21083. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/327.336-3 e o código de segurança Vu2V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





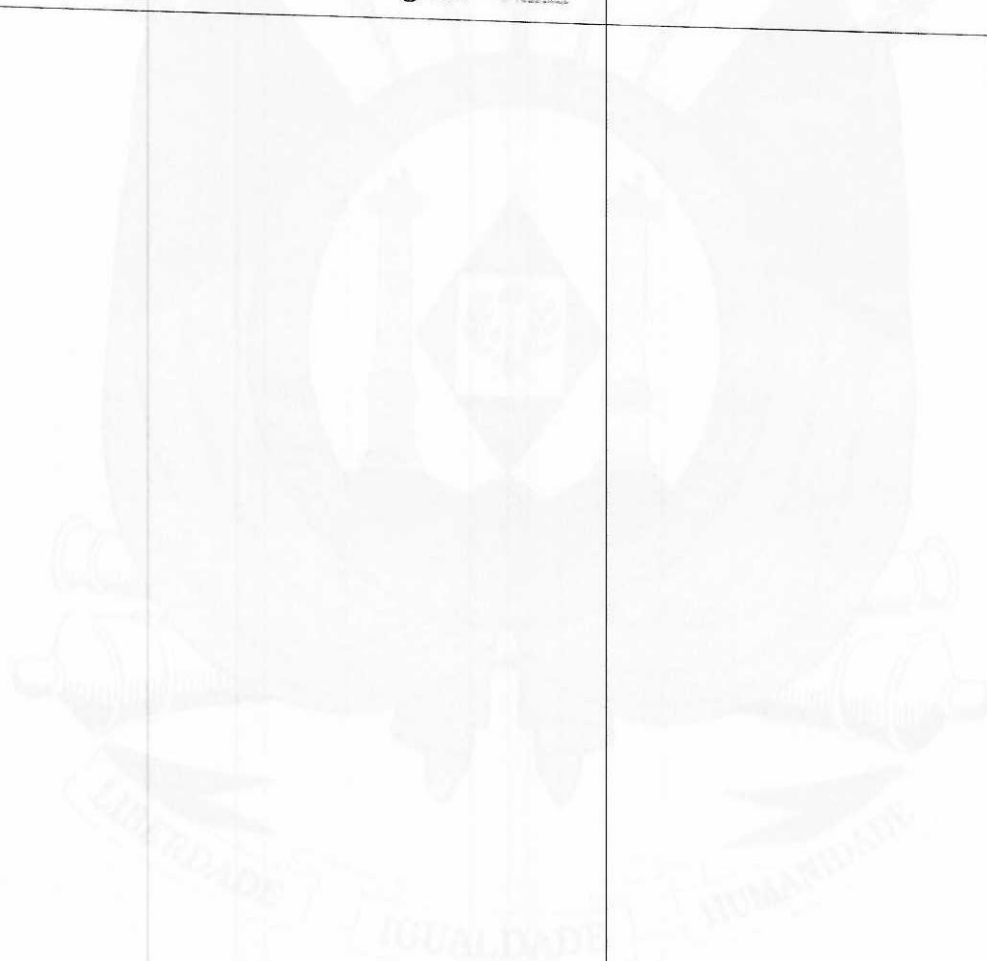
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/327.336-3	RSP2400331054	06/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.126.290-41	DIEGO FELTES	11/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

